

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
DE RONDÔNIA E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. NA FORMA  
ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA, com sede no endereço AV. Duque de Caxias, nº 508, Caiari, Porto Velho, RO inscrito no CNPJ nº. 05.896.444/0001-70, CEP: 76801-170, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **Hailton Cavalcante dos Santos - CD**, portador da Carteira de Identidade nº RO-CD-706, inscrito no CPF sob o nº. 386.436.422-15, brasileiro, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

**CONTRATADA:** IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, sediada no SRTVS Quadra 701 – Bloco “O” Ed. Centro Multiempresarial – Sala 804, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.994.043/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por um de seus sócios diretores **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG 7.920.193 SSP/SP, CPF 742.669.348.15 ou **FERNANDO DA SILVA BORTOLI**, brasileiro, RG nº. 478068 SSP/DF, CPF 224.824.821-00, tem entre si justo e avençado o presente **CONTRATO**, conforme cláusula e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo é assegurar a prorrogação da vigência do contrato de prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção de 03 (três) licenças de uso do sistema para o Controle Patrimonial - SISPAT.Net e 03 (três) licenças de uso do sistema para o Controle e Geração de Relatório de Gestão para o TCU - GESTÃO \_TCU.Net.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** Acordam as partes acima mencionadas em alterar a **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DOS SERVIÇOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** de maneira que ficam ajustados os seguintes valores que passam a vigor:

**2.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação continuada de serviços



de suporte técnico e manutenção o valor de R\$ 8.273,28 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) pagos em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 689,44 (seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), distribuídos da seguinte maneira:

Manutenção e Suporte do SISPAT.Net	R\$ 373,23
Manutenção e Suporte do GESTÃO-TCU.Net	R\$ 316,21

**2.3.** O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços contínuos de suporte e manutenção.

**2.4.** O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal e de guia de pagamento, emitidas pela CONTRATADA.

**2.5.** Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, na forma das alíquotas legalmente previstas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e Lei nº 9.430/96.

**2.6.** Não haverá a retenção prevista no item anterior, caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou se encontre em uma das situações previstas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

**2.7.** Após o vencimento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTES**

**3.1.** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2015 e expirando em 31/12/2015, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.

**3.2.** Quando da renovação do contrato para mais um período de vigência, o valor dos serviços será reajustado pela variação do IGP-M/FGV, ocorrida nos 12 (doze) meses do período anterior.

**3.3.** Havendo variação negativa do índice de reajuste o contrato permanecerá com o valor



vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** não alteradas pelo presente Termo.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rondônia, 01 de janeiro de 2015.

Hilton Brolonte dos Santos

Presidente do CRO/RO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. NA FORMA**

**ABAIXO:**

FLS  
PROC. CRO-RO

RONDÔNIA

**CONTRATANTE:** O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA, com sede no endereço AV. Duque de Caxias, nº 508, Caiari, Porto Velho, RO inscrito no CNPJ nº. 05.896.444/0001-70, CEP: 76801-170, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **Hailton Cavalcante dos Santos - CD**, portador da Carteira de Identidade nº RO-CD-706, inscrito no CPF sob o nº. 386.436.422-15, brasileiro, com domicilio profissional no endereço supramencionado.

**CONTRATADA:** IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, sediada no SRTVS Quadra 701 - Bloco "O" Ed. Centro Multiempresarial - Sala 804, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.994.043/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por um de seus sócios diretores **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG 7.920.193 SSP/SP, CPF 742.669.348.15 ou **FERNANDO DA SILVA BORTOLI**, brasileiro, RG nº. 478068 SSP/DF, CPF 224.824.821-00, tem entre si justo e avençado o presente **CONTRATO**, conforme cláusula e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é assegurar a prorrogação da vigência do contrato de prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção de 03 (três) licenças de uso do sistema para o Controle Patrimonial - SISPAT.Net e 03 (três) licenças de uso do sistema para o Controle e Geração de Relatório de Gestão para o TCU - GESTÃO \_TCU.Net.

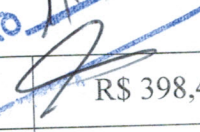
**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1. Acordam as partes acima mencionadas em alterar a **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DOS SERVIÇOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** de maneira que ficam ajustados os seguintes valores que passam a vigor:

2.2. O valor mensal bruto dos serviços contratos é de R\$ 736,07 (Setecentos e trinta e seis reais e sete centavos), distribuídos da seguinte maneira:

Manutenção e Suporte do SISPAT.Net	R\$ 398,47
Manutenção e Suporte do GESTÃO_TCU.Net	R\$ 337,60

FLS  
PROC. 000000

1116  


2.3. O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços contínuos de suporte e manutenção.

2.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal e de guia de pagamento, emitidas pela CONTRATADA.

2.5. Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, na forma das alíquotas legalmente previstas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e Lei nº 9.430/96.

2.6. Não haverá a retenção prevista no item anterior, caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou se encontre em uma das situações previstas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTES

3.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2016 e expirando em 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo.

3.2. Quando da renovação do contrato para mais um período de vigência, o valor dos serviços será reajustado pela variação do IGP-M/FGV, ocorrida nos 12 (doze) meses do período anterior.

3.3. Havendo variação negativa do índice de reajuste o contrato permanecerá com o valor vigente.

### CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS não alteradas pelo presente Termo.



E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho - RO, 01 de janeiro de 2016.

FLS  
PROC. CRO-RO

1116

Hailton Guabonatti dos Santos

Presidente do CRO/RO  
CONTRATANTE

[Assinatura]  
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA  
Argileu Francisco da Silva  
Diretor Comercial  
Implanta Informática Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

[Assinatura]  
217610  
16295850225

NOME:

RG:

CPF:

[Assinatura]  
Alison A. Lucas Silva de Nazaré  
Comercial - Contratos e Licitações  
CPF: 013.672.961-45  
Implanta Informática Ltda.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2015.

Ao

**Conselho Regional de Odontologia do Estado de Rondônia – CRO/RO**  
**A/C.: Gestão de Contratos**

Assunto: Proposta Comercial nº. 157549 | Prorrogação do contrato de prestação de serviços

Prezados (as) Senhores (as),

A Implanta Informática agradece a oportunidade de apresentar esta proposta comercial de solução que visa à prorrogação do contrato de prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção de 03 (três) licenças de uso do sistema para o Controle Patrimonial - SISPAT.Net e 03 (três) licenças de uso do sistema para o Controle e Geração de Relatório de Gestão para o TCU - GESTÃO \_TCU.Net, em conformidade com as sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

## 1. DA VIGÊNCIA

Propomos prorrogar a prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção dos sistemas por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

## 2. DO VALOR ATUAL

Atualmente o valor mensal pelos serviços de suporte técnico e manutenção dos sistemas corresponde à R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais), distribuídos da seguinte maneira:

Manutenção e Suporte do SISPAT.Net	R\$ 360,00
Manutenção e Suporte do GESTÃO_TCU.Net	R\$ 305,00

### 3. DO VALOR COM REAJUSTE

O novo valor mensal reajustado para prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos sistemas será de R\$ 736,07 (Setecentos e trinta e seis reais e sete centavos), distribuídos da seguinte maneira:

Manutenção e Suporte do SISPAT.Net	R\$ 398,47
Manutenção e Suporte do GESTÃO_TCU.Net	R\$ 337,60

Tal valor foi reajustado em função da aplicação do índice do **IGP-M** no período dos últimos 12 (doze) meses previsto na Cláusula de renovação do Instrumento Contratual, cujo percentual é de **10,6873000%**.

### 4. DA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DO REAJUSTE

O índice foi obtido no endereço eletrônico:  
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

#### Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	12/2014
Data final	11/2015
Valor nominal	R\$ 665,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,1068730
Valor percentual correspondente	10,6873000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 736,07 ( REAL )



## 5. CONSIDERAÇÕES DIVERSAS

O aceite desta proposta não exige a formalização do Contrato ou do Termo Aditivo.

No caso da renovação por Termo Aditivo, as demais condições do contrato original e dos aditivos subsequentes serão mantidos.

A comunicação do aceite desta proposta deve ser feita por e-mail encaminhando à Implanta Informática ([adm@conselhos.com.br](mailto:adm@conselhos.com.br)) denominada como Termo de Aceite (Aprovação e Aceite da Proposta) ou ainda por fax: (61) 3212-6724 ou pelos Correios.

O Termo Aditivo ou o Contrato poderá ser enviado por E-mail, fax: (61) 3212-6724 ou pelos Correios para assinatura.

Aguardamos suas considerações e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Ana Carolina de Almeida Souza*

**Ana Carolina de Almeida Souza**

**Auxiliar Administrativo**

**(61) 3212-6700 Ramal: 8060**

**[adm@conselhos.com.br](mailto:adm@conselhos.com.br)**

**<http://www.implantainformatica.com.br>**

Ocorrência: 157549